

Largo Defensores  
da República, 1  
2910-470 Setúbal  
Portugal

tel.: 265 548 820  
fax: 265 231 110  
www.ips.pt  
ips@spr.ips.pt



## Despacho nº 37/SPr/2011

Considerando:

- i. o objectivo estratégico prioritário «Prática continuada de actividades de investigação», definido no Plano Estratégico de Desenvolvimento do IPS 2007-2011 (PEDIPS 2007-2011);
- ii. a função docente prevista no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), que compreende, entre outras, "Realizar actividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental";
- iii. a faculdade do pessoal docente do ensino superior politécnico poder requerer licenças sabáticas para fins de actualização científica e técnica e de realização de trabalhos de investigação ou publicação de trabalhos incompatíveis com a manutenção das suas tarefas escolares correntes, nos termos do número 2 do artigo 36.º do ECPDESP;
- iv. o objectivo de estimular a utilização do importante instrumento de potenciação da Investigação e do Desenvolvimento que se encontra à disposição do pessoal docente e que consiste na utilização das licenças sabáticas;
- v. o objectivo de obter um impacto positivo nos indicadores de realização das actividades de I&D por parte da comunidade do IPS.



Largo Defensores  
da República, 1  
2910-470 Setúbal  
Portugal

tel.: 265 548 820  
fax: 265 231 110  
www.ips.pt  
ips@spr.ips.pt



Após discussão pública realizada nos termos do nº 3, do artigo 110º da lei nº 62/2007, de 10 de Setembro, aprovo, ao abrigo da alínea n), do número 1, do artigo 25º dos Estatutos do IPS, o **Regulamento do Concurso Interno para Atribuição de Licenças Sabáticas Parciais (SABIN)**, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

Setúbal, 15 de Março de 2011

O Presidente

(Prof. Doutor Armando Pires)

## **ANEXO**

### **REGULAMENTO DO CONCURSO INTERNO PARA ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS SABÁTICAS PARCIAIS (SABIN)**

#### **Artigo 1º**

##### **Objecto**

O presente Regulamento estabelece os termos e as condições gerais do concurso para atribuição de licenças sabáticas parciais, denominadas Sabáticas de Investigação (SABIN), a docentes do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), previstas no número 2 do artigo 36.º do ECPDESP.

#### **Artigo 2º**

##### **Âmbito de aplicação**

Nos termos dos números 1 e 2 do artigo 36º do ECPDESP, o presente Regulamento aplica-se aos professores de carreira do IPS com, pelo menos, 3 anos de efectivo serviço.

#### **Artigo 3º**

##### **Periodicidade, número de licenças sabáticas parciais a concurso e nomeação do Júri**

1. O concurso interno de atribuição de licenças sabáticas parciais será aberto anualmente, por despacho do Presidente do IPS, ouvidos os Directores e os Conselhos Técnico-Científicos das UO
2. No despacho constará:
  - a. o número de licenças sabáticas a concurso e a sua distribuição por UO ou área científica, disponibilizadas em cada semestre;
  - b. a nomeação do Júri, constituído por três personalidades externas de reconhecido mérito.



Largo Defensores  
da República, 1  
2910-470 Setúbal  
Portugal

tel.: 265 548 820  
fax: 265 231 110  
www.ips.pt  
ips@spr.ips.pt



## **Artigo 4º**

### **Duração**

As licenças sabáticas parciais a concurso deverão ter a duração de 6 meses e coincidirem com um semestre lectivo.

## **Artigo 5º**

### **Exclusividade**

No decurso do período da licença sabática parcial não é permitido o exercício de quaisquer funções públicas ou privadas remuneradas, excepto actividades de divulgação dos resultados obtidos.

## **Artigo 6º**

### **Prazos e local de candidatura**

As candidaturas são entregues no Conselho Técnico-Científico da respectiva UO nos seguintes prazos: até 15 de Abril e 15 de Outubro de cada ano para licenças a gozar nos 1º e 2º semestres, respectivamente.

## **Artigo 7º**

### **Candidatura**

1. A candidatura será instruída com os elementos:
  - a. Ficha de candidatura, devidamente preenchida, disponível na página electrónica da Unidade de Apoio à Inovação, Investigação & Desenvolvimento e Empreendedorismo;
  - b. Plano de trabalho a desenvolver (objectivos e metodologia) e respectiva calendarização;



- c. Justificação da pertinência da dispensa de serviço docente para desenvolver as actividades propostas, demonstrando as mais-valias da actualização científica e técnica para a sua actividade de docência e investigação no IPS;
  - d. *Curriculum vitae* actualizado depositado no Portal DeGóis.
2. A candidatura deverá ser remetida ao Conselho Técnico-Científico da respectiva UO, acompanhada de um parecer do departamento/secção do candidato.
  3. O Conselho Técnico-Científico emitirá parecer, com carácter vinculativo, e remeterá cópia completa da candidatura para a Unidade de Apoio à Inovação, Investigação & Desenvolvimento e Empreendedorismo, no prazo máximo de 15 dias úteis após a sua recepção.

## **Artigo 8º**

### **Avaliação das candidaturas**

1. Todas as candidaturas com pareceres positivos do Conselho Técnico-Científico serão remetidas, num prazo máximo de 5 dias úteis, ao júri do concurso, para efeitos de classificação e ordenação.
2. No prazo de 30 dias úteis, o júri procede à sua classificação e ordenação, numa escala de 0 a 100 pontos, com base nos seguintes critérios:
  - a. Mérito do programa de trabalho e dos meios para a sua realização: 50 pontos;
  - b. Mérito do candidato: 40 pontos;
  - c. Outros factores que o júri entenda pertinentes (até 10 pontos).
3. Caso o júri não atribua os 10 pontos referidos na alínea c) do número anterior, deverá efectuar a sua distribuição pelos restantes critérios.



Largo Defensores  
da República, 1  
2910-470 Setúbal  
Portugal

tel.: 265 548 820  
fax: 265 231 110  
www.ips.pt  
ips@spr.ips.pt



## **Artigo 9º**

### **Decisão**

1. A atribuição das licenças sabáticas será efectuada aos candidatos com maior classificação, dentro de cada contingente posto a concurso, desde que a mesma seja superior a 50 pontos.
2. A ordenação dos candidatos é homologada por Despacho do Presidente do IPS.

## **Artigo 10º**

### **Acordo**

Será celebrado um acordo entre o IPS e os professores beneficiários das licenças contendo, nomeadamente, a duração da licença, os objectivos do trabalho a desenvolver, os direitos e deveres inerentes ao cumprimento das actividades propostas e respectivas penalizações em situações de incumprimento.

## **Artigo 11º**

### **Apresentação de relatório final**

1. O docente que usufruiu da licença sabática parcial no âmbito do presente concurso fica obrigado a apresentar, ao Conselho Técnico-Científico da respectiva UO, um relatório de actividades, incluindo referência às comunicações e publicações efectuadas ou outros resultados, no prazo máximo de seis meses, após o *terminus* da licença.
2. No prazo de 30 dias úteis após a recepção do relatório, o Conselho Técnico-Científico remete ao Presidente do IPS a avaliação do relatório referido.



Largo Defensores  
da República, 1  
2910-470 Setúbal  
Portugal

tel.: 265 548 820  
fax: 265 231 110  
www.ips.pt  
ips@spr.ips.pt



## **Artigo 12º**

### **Situações de incumprimento**

Em situações de incumprimento do estipulado no presente Regulamento ou de avaliação negativa do relatório apresentado, por motivos imputáveis, exclusivamente ao professor, deverá o mesmo restituir as quantias às remunerações auferidas durante o período de duração da licença ou, mediante requerimento e autorização do Presidente do IPS, compensar através da leccionação de horas lectivas adicionais em valor e duração iguais ao benefício indevidamente usufruído.

## **Artigo 13º**

### **Casos omissos**

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos por Despacho do Presidente do IPS.

## **Artigo 14º**

### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

